**TERMO DE ADESÃO**

Pelo presente, **COOPERATIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. (numero), com sede a (endereço completo), neste ato representada por seu Presidente, Sr. Nome completo, nacionalidade, portador do RG, inscrito no CPF sob o n., vem ADERIR ao **PROGRAMA DE COMPLIANCE PARA COOPERATIVAS PARANAENSES**, iniciativa do Sistema OCEPAR desenvolvida com apoio do SESCOOP/PR, voltada ao aprimoramento dos controles internos e das boas práticas de gestão cooperativista com vistas a contribuir decisivamente para a implementação e manutenção dos padrões de integridade das Cooperativas do Estado do Paraná, assegurando eficiência e sustentabilidade na sua atuação, observando-se, para tanto, o que segue:

**1. DOS PRESSUPOSTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

A fim de assegurar a operacionalização do Programa, a Cooperativa compromete-se a:

1. Manter-se regularmente registrada e adimplente com o SESCOOP/PR, bem como manter suas informações cadastrais atualizadas;
2. Instituir uma equipe ou profissional que seja responsável por acompanhar o desenvolvimento do programa e multiplicar os conceitos a serem implantados;
3. Disponibilizar infraestrutura para a realização das atividades presenciais e a distância, hábeis a acessarem os sistemas de comunicação utilizados no Programa de Compliance;
4. Responsabilizar-se pelas despesas de logística, hospedagem, alimentação e transportes dos instrutores, no caso de eventos presenciais, não se aplicando à realização do programa em modalidade virtual;
5. Cumprir as atividades do programa observando os prazos estipulados.

**2. DA POLÍTICA DE DADOS**

A Cooperativa concorda em fornecer dados internos incluindo as informações constantes nas pesquisas de nível de maturidade de governança, assim como disponibilizar os relatórios de diagnóstico de governança e gestão do programa de excelência, obtidos por meio da ferramenta PDGC; autorizando, desde já, o seu uso, no âmbito deste programa, pelo SESCOOP/PR e pelos instrutores por si designados.

Referidas informações serão utilizadas para monitoramento do programa, sendo anonimizadas em até 06 (seis) meses após a sua conclusão, sendo observado pelo SESCOOP/PR todas as determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

**3. DO INVESTIMENTO**

Para a realização do Programa o SESCOOP/PR subsidiará 80% (oitenta por cento) do valor total do programa, cabendo à Cooperativa o pagamento dos montantes relativos à logística, alimentação e transporte dos instrutores, na hipótese de realização em modalidade presencial, além dos valores remanescentes (20% - vinte por cento), cujo pagamento dar-se-á nas condições estipuladas em instrumento próprio firmado diretamente com a instituição de ensino.

Neste ato, ainda, a Cooperativa declara para todos os fins de direito que tomou conhecimento dos requisitos, das atribuições e obrigações inerentes à participação do programa, conforme definições contidas no contrato firmado pelo SESCOOP/PR com a entidade educacional responsável para sua implementação e demais Resoluções que disciplinam o apoio do SESCOOP/PR.

Em virtude do subsídio pelo SESCOOP/PR, tem-se que a inexecução do programa pela inobservância das obrigações assumidas pela Cooperativa, tais como: i. desistência de participantes sem a respectiva substituição, de modo a comprometer o número mínimo de participantes necessário à operacionalização do programa; ii. atraso ou não entrega de atividades necessárias ao desenvolvimento do programa, dentre outros, importará na restituição, pela Cooperativa, dos valores subsidiados pelo SESCOOP/PR.

**4. DOS PRAZOS**

A duração do programa observará o cronograma específico formalizado no projeto de formação profissional, que passa a integrar o presente termo.

**5. DA GESTÃO DO PROGRAMA**

Para o pleno desenvolvimento do programa, a Cooperativa designa como seu representante/interlocutor o(a) Sr.(a). nome completo, telefone, e-mail.

O presente instrumento será assinado digitalmente, nos termos do artigo 10 da MP 2.200/2001, declarando a parte signatária a aceitação das normas regulamentares sobre a assinatura digital, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município/PR, dia de mês de 2025.

**NOME DO PRESIDENTE**

**COOPERATIVA**